

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2015.**

**PROJETO DE LEI N.º 8/2015.**

**OBJETO:** Altera a Lei n.º 2.955, de 6 de janeiro de 2015, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor público e privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências”.

**AUTOR:** PREFEITO DELVITO ALVES DA SILVA FILHO.

**RELATOR:** VEREADOR ALINO COELHO.

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 8/2015, de autoria do Prefeito Delvito Alves da Silva Filho, que altera a Lei n.º 2.955, de 6 de janeiro de 2015, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor público e privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação**

A ementa foi alterada no sentido de substituir a primeira citação “e dá outras providências” advinda da Lei alterada por reticências e procedeu-se à citação da referida expressão para indicar as demais providencias previstas no projeto.

O artigo 1º do texto de origem foi desmembrado em dois artigos, sendo um para cada alteração da lei a fim de manter o padrão adotado nos demais normativos municipais.

Os Anexos encontravam-se numerados em duplicidade sendo, portanto transformados os dois últimos em anexos IV e V.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 8, de 2015, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de março de 2015; 71º da Instalação do Município.

**VEREADOR ALINO COELHO**  
Relator Designado

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 8/2015

Altera dispositivos da Lei n.º 2.955, de 6 de janeiro de 2015, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor público e privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições ...” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 2.955, de 6 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A destinação de auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas, para o exercício de 2015, far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.”*

Art. 2º O artigo 8º da Lei n.º 2.955, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2015.”*

Art. 3º Fica autorizada a destinação de contribuições, na forma do Anexo I desta Lei, às seguintes entidades:

I – Confederação Nacional dos Municípios – CNM – no valor de R\$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais);

II – Associação Mineira dos Municípios – AMM – no valor de R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais);

III – Associação dos Estudantes de Unaí – Aesuna – no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – Fadenor – no valor de R\$ 21.965,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais);

V – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Seção Minas Gerais – Undime-MG – no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); e

VI – Liga Desportiva Unaiense no valor de R\$ 83.804,00 (oitenta e três mil oitocentos e quatro reais).

Art. 4º Os Anexos I e V da Lei n.º 2.955, de 2015, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º A liberação das transferências voluntárias de que trata esta Lei deverá obedecer, rigorosamente, às normas da Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 3.353, de 28 de abril de 2006.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao Orçamento Geral do Município de 2015, no valor de R\$ 646.515,00 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e quinze reais), para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo IV desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial, autorizado no *caput* deste artigo, está em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 3º O crédito adicional especial destina-se a viabilizar o repasse de contribuições, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município de 2015, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de março de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO  
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2015.

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES (RECURSOS PRÓPRIOS)</b>				
Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....
003	Confederação Nacional dos Municípios (CNM)	00.703.157/0001-83	02.02.00.04.122.0059.0029.3.3.50.41.00	14.712,00
004	Associação Mineira dos Municípios (AMM)	20.513.859/0001-01	02.02.00.04.122.0059.0029.3.3.50.41.00	23.784,00
005	Associação dos Estudantes de Unaí (Aesuna)	17.558.807/0001-47	02.07.00.12.364.0059.0029.3.3.50.41.00	500.000,00
006	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior – Fadenor	01.440.615/0001-00	02.07.00.12.364.0059.0029.3.3.50.41.00	21.965,00
007	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Seção Minas Gerais – Undime-MG	23.840.622/000123	02.07.00.12.122.0059.0029.3.3.50.41.00	2.250,00
008	Liga Desportiva Unaiense	20.206.041/0001-46	02.14.01.27.811.0059.0029.3.3.50.41.00	83.804,00
TOTAL				986.515,00

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2015.

ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.955, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

**DEMONSTRATIVO DO AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.**

<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
Auxílios a Pessoas Físicas (Programa Mais Médicos e TFD)	425.000,00
Subvenções Sociais (recursos próprios)	1.901.747,96
Contribuições para Entidade Privada	986.515,00
Transferências para Entidade Pública	285.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.938.515,96</b>

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Recursos Próprios	3.938.515,96
<b>TOTAL</b>	<b>3.938.515,96</b>

**ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º ... DE ... DE....DE 2015.**

**Crédito**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.02.00.04.122.0059.0029.3.3.50.41.00	Nova	100	38.496,00
2	02.07.00.12.364.0059.0029.3.3.50.41.00	Nova	100	521.965,00
3	02.07.00.12.122.0059.0029.3.3.50.41.00	Nova	100	2.250,00
4	02.14.01.27.811.0059.0029.3.3.50.41.00	Nova	100	83.804,00
Total				646.515,00

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI N.º ... DE ... DE 2015.

**Anulação**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.07.06.12.365.0010.1010.4.4.90.51.00	296	122	646.515,00
Total				646.515,00